

GAZETA REGIONAL

Então vereis a diferença entre o que serve a Deus e o que não serve. **ML. 3:18**

TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2026

DIRETOR: Jucelino Costa dos Santos

EDIÇÃO: 4520 impressa às 19h30

R\$ 3,50

CREAS promove roda de conversa sobre violência contra a mulher em Goioerê

Goioerê realizou “Dia D” de vacinação com ações em várias UBS do município

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizou no último sábado (22), o tradicional “Dia D” de vacinação, com as ações acontecendo em várias UBS da cidade. O prefeito Pedro Coelho, juntamente com o vice-prefeito “Brito da Saúde” e a secretária Jaqueline Tonelli, acompanhou as ações. **PÁGINA 02**



O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realizará nesta terça-feira, dia 25, uma roda de conversa voltada à conscientização e ao combate à violência contra a mulher. A atividade faz parte das ações do Agosto Lilás, campanha dedicada à conscientização sobre a violência contra a mulher e à divulgação de informações sobre prevenção, acolhimento e formas de buscar ajuda.

PÁGINA 03

Semana intercala chuvas isoladas e dias de sol no Paraná, prevê Simepar

Moreira Sales recebe atividades de tecnologia e inovação nesta semana



O município de Moreira Sales, recebe nesta semana, a Carreta da Inovação, com atividades gratuitas de inovação e transformação digital. Os atendimentos serão realizados a partir desta terça-feira (25) até sexta-feira (28).

PÁGINA 05

Femug tem os preparativos iniciados e inscrições começam nos próximos dias

A Prefeitura Goioerê, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, deu início aos preparativos para a realização do Femug - Festival de Música de Goioerê – edição de 2026. O fes-

tival, que todos os anos reúne cantores da cidade e de várias regiões do Paraná e até de outros estados, é um dos mais tradicionais eventos culturais do município.

PÁGINA 04

Feira de Ciências focou alimentação saudável no CMEI da Vila Candeias

A importância de uma alimentação saudável na educação infantil, foi o tema principal da 2ª Feira de Ciências, realizada

pelo Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias (CMEI Candeias).

PÁGINA 02



Dia D da Campanha de Multivacinação avalia 233 carteirinhas em Janiópolis

A Secretaria Municipal de Saúde de Janiópolis fez um balanço positivo do Dia D da Campanha de Multivacinação, realizado no último sábado, dia 22, no Posto de Saúde. Durante todo o dia, mais de 200 pessoas passaram pelo local para verificar e atualizar a situação vacinal. De acordo com a enfermeira Karine Chemim de Abreu, foram avaliadas 233 carteirinhas e aplicadas 82 doses de vacinas previstas no calendário nacional de vacinação.

PÁGINA 05

Programa Viaja Mais 60 proporciona dias de lazer e integração a idosos de Rancho Alegre D'Oeste



Um grupo de idosos de Rancho Alegre D'Oeste viveu dias especiais de lazer, convivência e diversão durante uma viagem ao Maestro Termas Park, realizada entre os dias 19 e 21 de agosto. A iniciativa foi organizada pela Prefeitura Municipal, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). A viagem integra as ações do Programa Viaja Mais 60 e é direcionada prioritariamente às pessoas com 60 anos ou mais que fazem parte do público atendido pela assistência social.

PÁGINA 04

Projetos, requerimentos e indicações são aprovados em sessão da Câmara

Os vereadores de Goioerê estiveram reunidos na noite desta segunda-feira (24), para mais uma sessão ordinária. Na pauta, uma série de requerimentos, indicações e projetos de lei.

Entre os assuntos apresentados, requerimento de autoria do vereador Léo da Autoescola, que solicita informações sobre a distribuição de cestas básicas pelo Município. O pedido busca dados sobre prazos de atendimento, quantidade de famílias beneficiadas, eventual fila de espera e disponibilidade dos benefícios alimentares.

Já o requerimento do vereador Joaquim Rafael Neto, solicita informações sobre os valores recebidos por Goioerê por meio do ICMS Ecológico, incluindo os recursos recebidos em 2025 e em 2026 até julho, além da destinação desses valores para ações ambientais.

De autoria do vereador Marcelo Gaúcho, foi aprovado requerimento que trata das medidas que estão sendo adotadas pelo Município diante da



A sessão da Câmara de Goioerê foi realizada na noite de ontem: indicações, requerimentos e projetos aprovados

Reforma Tributária, especialmente em relação à transição do ISS para o novo modelo de tributação sobre o consumo e à implantação do IBS.

Também foi aprovado requerimento do vereador Patrik Peloi Flávio, que solicita informações sobre o Conjunto

Residencial Prefeito Antônio Sena, incluindo previsão de entrega das unidades, responsabilidades dos órgãos envolvidos, investimentos municipais e situação da infraestrutura do empreendimento.

INDICAÇÕES: - Nas indi-

cações, o vereador Patrik Peloi Flávio solicita melhorias na sinalização vertical e horizontal do bairro Jardim Cristo Rey, reiterando pedido apresentado anteriormente.

A vereadora Aline Suellem Batista apresentou duas propostas. Uma delas solicita

estudos para implantação de um quebra-molas na Rua Mário Ribeiro, no cruzamento com a Rua Voluntários da Pátria. A outra propõe a criação do Índice Municipal de Desenvolvimento da Educação Infantil (IMDEI) para acompanhar o desenvolvimento e a apren-

dizagem das crianças de 0 a 5 anos da rede municipal.

A vereadora Ivonete Ave-lina da Rocha solicita ainda melhorias, manutenção e revitalização da praça localizada no cruzamento da Rua Minas Gerais com a Rua Alonso Carvalho Braga, no Distrito de Jaracatiá.

PROJETO DE LEI: Na Ordem do Dia, foram submetidos à primeira discussão e votação dois projetos de lei. O de nº 050/17/2026, de autoria do vereador Patrik Peloi Flávio, propõe alterações na Lei nº 3.155/2025, que institui a Semana do Professor Aposentado e a Moção de Louvor aos Professores Aposentados.

Também foi apreciado em primeira discussão o Projeto de Lei nº 051/17/2026, de autoria do vereador Mayk Ramalho dos Santos, que trata da autorização para interdição temporária de vias públicas durante corridas de rua, caminhadas e outras atividades esportivas realizadas no município.

Feira de Ciências focou alimentação saudável no CMEI da Vila Candeias

A importância de uma alimentação saudável na educação infantil, foi o tema principal da 2ª Feira de Ciências, realizada pelo Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias (CMEI Candeias). O evento aconteceu no último sábado (22).

A feira, que realizou sua segunda edição, reuniu alunos, pais e professores em uma programação voltada ao aprendizado e à importância da construção de hábitos alimentares saudáveis desde os primeiros anos de vida.

A direção do CMEI explica que a feira faz parte de um projeto idealizado pela própria equipe do CMEI, buscando trabalhar a alimentação de maneira lúdica e educativa, mostrando às crianças a importância dos alimentos para o crescimento, desenvolvimento, bem-estar e qualidade de vida.

O projeto foi coordenado pela diretora Marcela



A feira foi realizada no último sábado: importância da alimentação saudável na educação infantil

Pinheiro e pela coordenadora pedagógica Amanda Machado, contando também com a participação dos professores, que desenvolveram diferentes atividades com as turmas ao longo do projeto.

Durante o evento, as crianças apresentaram trabalhos e experiências desenvolvidos em sala, permitindo que as famílias acompanhassem de perto parte do aprendizado construído durante as atividades.

A presença dos pais e da comunidade também proporcionou um momento de integração e fortaleceu a parceria entre CMEI e famílias, considerada fundamental para o desenvolvimento das crianças.

Com a realização da

segunda edição, o CMEI Candeias reforça a proposta de utilizar a Feira de Ciências como uma ferramenta de aprendizado desde a Educação Infantil, abordando neste ano um tema diretamente relacionado à saúde e ao cotidiano das crianças.

A iniciativa mostrou que aprender a fazer boas escolhas alimentares também pode começar na infância, envolvendo escola e família na construção de hábitos que podem ser levados para toda a vida.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa Presencial, nos termos do art. 75, inciso IV alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DA MOTONIVELADORA CASE 865B, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE VIACÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.492.141/0019-14
Valor total: **R\$ 6.324,80** (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 11.492.141/0022-10
Valor total: **R\$4.000,00** (quatro mil reais)

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
004	VIACÃO E URBANISMO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIACÃO E URBANISMO	
13390303999	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
DOTAÇÃO	030	R\$ 4.491,13
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
004	VIACÃO E URBANISMO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIACÃO E URBANISMO	
13390303999	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍQUIDOS)	
DOTAÇÃO	037	R\$ 4.000,00
05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
004	VIACÃO E URBANISMO	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIACÃO E URBANISMO	
13390303999	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
00000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LÍQUIDOS)	
DOTAÇÃO	030	R\$ 1.833,67

Janiópolis/Pr, 24 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2026 – UASG 987637 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE DAY USE NO RESORT MORRO DOS ANJOS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BANDERANTES/PR E DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE IDA E VOLTA ENTRE O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR E O RESORT DESTINADO AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR CONFORME DELIBERAÇÃO 004/2026 COM INTUO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

EMPRESA VENCEDORA: SM TURISMO LTDA
CNPJ Nº 63.346.199/001-24
Valor total: **R\$ 19.526,50** (dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: AGUIA SUL TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº 51.343.221/0001-01
Valor total: **R\$ 6.948,00** (seis mil novecentos e quarenta e oito reais).

0	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
1339010999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	
0000	PROGRAMA PARANÁ VIDA MAIS 1304-7-0002	
REDEUTRIZ	668	R\$ 20.474,50
VALOR		

Janiópolis/Pr, 21 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E DE UMA AMBULÂNCIA BÁSICA, OBJETO VINCULADO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1861/2025, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PR.

Adjudicando e Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - (Nova Lei de Licitações), sob nº 029/2026, à(s) empresa(s):

Vencedores/Valor		Valor
MATRIX X COMERCIAL LTDA		R\$ 296.000,00
MATRIX X COMERCIAL LTDA		R\$ 219.900,00

referente aos seguintes itens:

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
MATRIX X COMERCIAL LTDA	1	1	UND	R\$219.900,00	R\$219.900,00
MATRIX X COMERCIAL LTDA	2	1	UND	R\$296.000,00	R\$296.000,00

Objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2026.

Janiópolis/Pr, 24 de agosto de 2026.

EIDES GUEDES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026-PMQC.
O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, torna público que às 08:30 horas do dia 16/09/2026, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira	1	R\$ 478.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Quarto Centenário e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Quarto Centenário, 21 de agosto de 2026.

WILSON AKIO ABE
PREFEITO MUNICIPAL

CREAS promove roda de conversa sobre violência contra a mulher em Goioerê

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realizará nesta terça-feira, dia 25, uma roda de conversa voltada à conscientização e ao combate à violência contra a mulher.

A atividade faz parte das ações do Agosto Lilás, campanha dedicada à conscientização sobre a violência contra a mulher e à divulgação de informações sobre prevenção, acolhimento e formas de buscar ajuda.

Com o tema “Violência doméstica não tem desculpa, tem solução!”, o encontro será



A roda de conversa acontece nesta terça-feira as 19 horas

um espaço de diálogo, orientação e acolhimento, buscando fortalecer a rede de apoio às mulheres e incentivar a denúncia de situações

de violência.

A roda de conversa será realizada às 19 horas, na Assistência Social. A organização convida a comunidade

a participar e reforça a importância de falar sobre o assunto para combater a violência e promover relações baseadas no respeito.

Goioerê realizou “Dia D” de vacinação com ações em várias UBS do município

A Prefeitura de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizou no último sábado (22), o tradicional “Dia D” de vacinação, com as ações acontecendo em várias UBS da cidade. O prefeito Pedro Coelho, juntamente com o vice-prefeito “Brito da Saúde” e a secretária Jaqueline Tonelli, acompanhou as ações.

Durante a mobilização, eles visitaram as Unidades Básicas de Saúde de Jaracatiá, Candeias, Bairro Santa Casa e a UBS Central, acompanhando o trabalho das equipes e o atendimento realizado à população.

O Dia D teve como objetivo ampliar o acesso às vacinas e proporcionar uma oportunidade para que os moradores pudessem



O prefeito Pedro Coelho e outras autoridades estiveram visitando os locais de vacinação

conferir e atualizar a caderneta de vacinação, reforçando as ações de prevenção desenvolvidas no município.

Durante as visitas, Pedro Coelho destacou que a Administração Municipal vem esta-

belecendo metas para ampliar as campanhas e facilitar cada vez mais o acesso da população aos serviços de saúde.

“Estamos estabelecendo metas para que a Secretaria de Saúde desenvolva campanhas

e ações que levem a vacinação, da forma mais ampla possível, a toda a população. A prevenção é fundamental para garantir mais saúde e qualidade de vida aos nossos cidadãos”, destacou o prefeito.

A iniciativa destaca ainda que nenhuma mulher deve enfrentar situações de violência

em silêncio e que buscar ajuda é um passo importante para romper esse ciclo.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedendo aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

54.716.052 ADRIANO DA SILVA MACEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, publicada no PNCP em 20/08/2026, processo administrativo n.º 103/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa 54.716.052 ADRIANO DA SILVA MACEDO, inscrita no CNPJ sob nº 54.716.052/0001-98, com sede na(o) Rua Cedro, 95 no Município de Boa Esperança/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ADRIANO DA SILVA MACEDO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3/14	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE ARCO DE BALÕES, COM ESTRUTURA METALICACANO PVC, ENVOLTO POR BALÕES DE LÁTEX REDONDOS E LISOS, TAMANHO TRADICIONAL (TAM 09) EM CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	R\$280,00	R\$7.000,00
3/15	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE ARCO DE BALÕES TIPO MEIA LUJA, COM ESTRUTURA METALICACANO PVC (QUANDO NECESSÁRIO) ENVOLTO POR BALÕES DESCONSTRUIDOS, CONTENDO NO MÍNIMO: BALÕES DE LÁTEX REDONDOS E LISOS, BALÕES METALIZADOS E BALÕES TIPO BUBBLE TRANSPARENTE EM TAMANHOS VARIADOS (TAM 05 A 16), CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA NA ORDEM DE SERVIÇO.	R\$450,00	R\$11.250,00
3/16	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE CONTORNO DE BALÕES DESCONSTRUIDO COM APROXIMADAMENTE 2,5 MTS, CONTENDO NO MÍNIMO: BALÕES DE LÁTEX REDONDOS E LISOS, BALÕES	R\$559,00	R\$13.975,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3/17	50	SERVIÇO	METALIZADOS E BALÕES TIPO BUBBLE TRANSPARENTE, TAMANHOS VARIADOS (TAM 05 A 16) EM CORES E TAMANHOS A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA NA ORDEM DE SERVIÇO.	R\$179,00	R\$8.950,00
4/18	300	UNIDADE	SERVIÇO DE MONTAGEM DE ARRANJO DE BALÕES, TIPO TORRE OU CÚLUNA, COM APROXIMADAMENTE 0,90 CM DE ALTURA, CONTENDO BALÕES DE LÁTEX REDONDOS E LISOS, TAMANHO TRADICIONAL (TAM 09) COM ACABAMENTO NO TOPO, EM CORES E ACABAMENTO A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	R\$19,95	R\$5.985,00
4/19	1.500	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE VASOS DE FLORES PARA CENTRO DE MESA, PODENDO SER NOS TIPOS BEGÔNIA, CALANCHOE, VIOLETA OU EQUIVALENTE, O VASO DEVERÁ SER ENVOLVIDO EXTERNAMENTE EM PAPEL, SEDA COM COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA, PODENDO SER FINALIZADO COM FITA DE CETIM OU SIDA PARA ACHOAMENTO DE OPERATIVO, ALTURA TOTAL ESTIMADA (VASO + PLANTAS) CÉRCUA DE 20 CM A 30 CM.	R\$10,95	R\$16.425,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$63.585,00** (sessenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Programa Viaja Mais 60 proporciona dias de lazer e integração a idosos de Rancho Alegre D'Oeste

Um grupo de idosos de Rancho Alegre D'Oeste viveu dias especiais de lazer, convivência e diversão durante uma viagem ao Maestro Termas Park, realizada entre os dias 19 e 21 de agosto. A iniciativa foi organizada pela Prefeitura Municipal, por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A viagem integra as ações do Programa Viaja Mais 60 e é direcionada prioritariamente às pessoas com 60 anos ou mais que fazem parte do público atendido pela assistência social. A proposta é proporcionar novas experiências, fortalecer os vínculos de convivência e contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar dos participantes.

Durante os três dias, os idosos puderam aproveitar a estrutura do Maestro Termas Park e participar de diferentes momentos de lazer e recreação. A programação contou ainda com transporte, alimentação e acompanhamento durante toda a viagem, garantindo conforto e segurança ao grupo.

Além de proporcionar momentos de descanso e diversão, a iniciativa estimula a socializa-



A viagem integra as ações do Programa Viaja Mais 60 e é direcionada prioritariamente às pessoas com 60 anos ou mais

ção e o envelhecimento ativo, permitindo que os participantes conheçam novos lugares, façam amizades e compartilhem experiências fora da rotina diária.

O prefeito Cássio Zanuto destacou que proporcionar oportunidades como essa faz parte do trabalho de valorização da pessoa idosa desenvolvido pelo município. “Queremos que nossos idosos tenham oportunidades de viver novas experiências, passear, se divertir e fortalecer suas amizades. São pessoas que contribuíram e continuam contribuindo muito com Rancho Alegre D'Oeste e merecem todo o nosso carinho, respeito e atenção. Investir na qualidade de vida dos nossos idosos também é uma prioridade da nossa administração”, afirmou.

Ação conta com o incentivo do Governo do Estado do Paraná e da Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste, fortalecendo as políticas públicas destinadas à terceira idade e proporcionando aos participantes momentos de alegria, integração e novas experiências.

Femug tem os preparativos iniciados e inscrições começam nos próximos dias



O festival é tradicional e acontece todos os anos em Goioerê

A Prefeitura Goioerê, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, deu início aos preparativos para a realização do Femug - Festival de Música de Goioerê – edição de 2026. O festival, que todos os anos reúne cantores da cidade e de várias regiões do Paraná e até de outros estados,

é um dos mais tradicionais eventos culturais do município.

Segundo nota da Secretaria de Cultura, o festival tem como principal característica a valorização dos talentos musicais, proporcionando espaço para cantores mostrarem seu potencial e para o público acom-

panhar apresentações de diferentes estilos e ritmos.

Para a edição deste ano, os organizadores estão anunciando disputas nas categorias Infantojuvenil e Adulto, abrindo oportunidades tanto para jovens talentos quanto para participantes adultos que desejam subir

ao palco e participar da competição.

A expectativa é de mais uma edição marcada por música, emoção e pela descoberta de novos talentos de Goioerê e região. Segundo a Casa da Cultura, as inscrições serão abertas nos próximos dias, bem como a data da sua realização.

 CÂMARA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 06.640.230/0001-20 R. Geraldo Moreira, 300 - Centro - Fone/Fax: 46-3110-2246 - CEP: 87380-000 https://camarajaniopolis.atende.net/ - E-mail: camarajaniopolis@gmail.com	RELATÓRIO DE VIAGEM OFICIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS 1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO Nome: José Mário Agostinho Souza Cargo: Vereador CPF: 621.875.039-68 2. DADOS DO DESLOCAMENTO Destino: Curitiba - PR Data/Hora de Saída: 04/08/2026 às 17h00min Data/Hora de Retorno: 07/08/2026 às 00h30min Meio de Transporte: Veículo próprio pessoal 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS Em estrito cumprimento ao disposto no art. 8º da Resolução Nº 004/2025, apresento o relatório das atividades institucionais desenvolvidas durante a missão oficial à cidade de Curitiba-PR. O deslocamento teve como finalidade principal a busca de recursos, a articulação política e o encaminhamento de demandas de interesse da municipalidade de Janiópolis junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP). Durante a estada na capital estadual, foi cumprida a seguinte agenda: Dias 05 e 06 de agosto de 2026: Participação em reuniões de trabalho no Gabinete do Deputado Estadual Luiz Claudio Romanelli, com o intuito de debater assuntos prioritários para o nosso município. Dias 05 e 06 de agosto de 2026: Reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Requilão Filho, visando apresentar pleitos da nossa comunidade e solicitar apoio legislativo. Dia 05 de agosto de 2026: Comparecimento ao Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi (em ajuste à agenda inicialmente prevista para a Deputada Maria Victória), para tratativas de relevância e interesses diretos do nosso Município. Valor Solicitado: O montante calculado para custeio das diárias foi de R\$ 2.239,46. 4. COMPROVAÇÃO E ANEXOS Para a devida regularidade da prestação de contas e comprovação do efetivo deslocamento e da finalidade pública da missão, anexo a este relatório as competentes Declarações de Comparecimento expedidas pelos referidos gabinetes parlamentares. Declaro, por fim, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que o deslocamento atendeu estritamente ao interesse público legislativo. Janiópolis-PR, 11 de agosto de 2026. JOSÉ MÁRIO AGOSTINHO SOUZA Vereador Pedro Pinheiro dos Santos Presidente CPF: 391.838.509-34
--	--

 MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ	CONVITE O Prefeito Municipal convida a todos os municípios para participar da Audiência Pública para a discussão da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2027, que será realizada no 26 de agosto de 2026, a partir das 14:00 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Janiópolis. Prefeitura Municipal de Janiópolis, 24 de agosto de 2026. EIDES GUEDES Prefeito Municipal
--	--

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 026/2026	O objeto da presente licitação é a Seleção de empresa Especializada para aquisição e fornecimento continuado de Gás Oxigênio medicinal, (Recarga de Oxigênio medicinal 0,4 A 1,0 m³ / 1,5 A 4,0 m³ / 6,0 A 10,0 m³) locação de cilindros em tamanhos variados e fornecimento, reguladores de pressão com Fluxômetro, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e serviços de urgência/emergência do Município de Moreira Sales/PR. Valor total de R\$ 140.957,40 (cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) Data: 17 de setembro de 2026, às 09:30. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br. Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.
---	--

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Presencial 11/2026	O objeto da presente licitação tem por objeto a concessão de uso de espaço público destinada à exploração da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e das BEBIDAS durante a EXPOSALES 2026, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, no Parque de Exposições José Canezin do Município de Moreira Sales/PR. Valor Total: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Data: 16 de setembro de 2026, às 09:30. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao3@moreirasales.pr.gov.br. Luiz Antônio Volpato – Prefeito Municipal.
--	---

 CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DISPENSA POR LIMITE 007/2026	O objeto: Constitui objeto deste é a aquisição e instalação de grades de proteção em portas e janelas da Câmara Municipal. Regime de Execução: Menor preço global Valor Total Inicial: R\$ 12.110,01 (Doze mil cento e dez reais e um centavo). Data Limite para Proposta: 27 de agosto de 2026, às 17h00min. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8107 – compras1@moreirasales.pr.gov.br. Gustavo Henrique da Silva Santos – Presidente da Câmara Municipal
--	--

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES/ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2021	O objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 76/2025, VISANDO A RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DE ALGUNS ITENS, EM VIRTUDE DA OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES QUE TORNARAM A EXECUÇÃO EXCESSIVAMENTE ONEROSA PARA A CONTRATADA, DEVIDAMENTE COMPROVADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATANTE: Município de Moreira Sales, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Otto Macedo, 629, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.025/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Luiz Antônio Volpato, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 396.753.439-15 e RG nº 3.015.134-8. Contratado: LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 55.836.281/0001-09. Valor do Aditivo: R\$ 22.077,60 (vinte e dois mil e setenta e sete reais e sessenta centavos). Valor do Contrato Atualizado: R\$ 105.977,60 (cento e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 21 de julho de 2026. Foro: Comarca de Goioerê – PR.
--	--

Moreira Sales recebe atividades de tecnologia e inovação nesta semana

O município de Moreira Sales, recebe nesta semana, a Carreta da Inovação, com atividades gratuitas de inovação e transformação digital. Os atendimentos serão realizados a partir desta terça-feira (25) até sexta-feira (28).

A iniciativa é da Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) e conta com a parceria da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), Fundação Araucária, Simepar, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), Serviço Social do Comércio (Sesc).

Em Moreira Sales,
o caminhão ficará es-



Os atendimentos serão realizados a partir desta terça-feira (25) até sexta-feira (28).

tacionado na Avenida João Viotto, próximo à Praça Eurides Romano e poderá ser visitada pela população.

Adaptadas como salas de aulas, as unidades contam com um espaço para receber oficinas, workshops e cursos, com mesas, cadeiras e notebooks à disposição.

No espaço, os moradores podem participar de experiências imersivas, demonstrações tecnológicas e atividades interativas gratuitas, com uso de jogos digitais, óculos de realidade virtual e demonstrações de impressão 3D, proporcionando aprendizado de forma prática e acessível.

Dia D da Campanha de Multivacinação avalia 233 carteirinhas em Janiópolis

A Secretaria Municipal de Saúde de Janiópolis fez um balanço positivo do Dia D da Campanha de Multivacinação, realizado no último sábado, dia 22, no Posto de Saúde. Durante todo o dia, mais de 200 pessoas passaram pelo local para verificar e atualizar a situação vacinal.

De acordo com a enfermeira Karine Chemim de Abreu, foram avaliadas 233 carteirinhas e aplicadas 82 doses de vacinas previstas no calendário nacional de vacinação.

Os números demonstram a boa participação das famílias e a importância da mobilização para identificar crianças e adolescentes com vacinas atrasadas. A conferência da carteirinha permite que os profissionais verifiquem quais doses já foram tomadas e orientem sobre a necessidade de completar o esquema vacinal.

O Posto de Saúde permaneceu aberto das 8h às 15h30, atendendo crianças e adolescentes com idade entre zero e menores de 15 anos.



A campanha de vacinação aconteceu no último sábado, dia 22 e teve 233 carteirinhas avaliadas

Os profissionais da Secretaria de Saúde trabalharam durante todo o sábado para receber as famílias, avaliar as carteirinhas, aplicar as vacinas e prestar as orientações necessárias.

A programação também contou com a presença do Zé Gotinha, brinquedos infláveis, distribuição de algodão-doce e a participação do Rotary Club de Janiópolis, que colaborou com a orientação e o incentivo às famílias. A entidade também patro-

cinou o celular que será sorteado após o encerramento da campanha.

A Campanha de Multivacinação continua até o dia 1º de setembro. Pais e responsáveis que

ainda não conferiram a situação vacinal dos filhos devem procurar o Posto de Saúde com a carteirinha de vacinação em mãos.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2026
EDITAL DE PREÇAÇÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob. nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, publicada no **PNCP em 20/08/2026**, processo administrativo n.º 103/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **BUFFET D'ANGELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.015.939/0001-31, com sede na(O) BR 272, zona rural no Município de Goioerê/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ELAINE MARY WOICKOSKI**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cobrada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ ITEM	QUAN- TI	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
212	300	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE TAMPÃO EM MDF, DE NO MÍNIMO 1,10 DE DIÂMETRO	R\$10,44	R\$3.132,00
213	300	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA DECORAÇÃO DE MESAS REDONDAS DE NO MÍNIMO 2,80 DE DIÂMETRO, FORMATO REDONDO, SENDO NO TECIDO OXFORD EM CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA	R\$8,47	R\$2.541,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$5.673,00 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais)**.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

2.3.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.

DÁ ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anúnciação do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2.2.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1.

Serão registradas na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2.

Será incluída na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1 Aceitaram o contrato ou bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2.

Manterem sua proposta original.

4.4.3.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1.

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital;

4.7.2.

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas seguintes condições estatísticas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e o contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência da ata.

4.10.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observado o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12.

No caso de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1.

Cessar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2.

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, nas mesmas condições, quando frustrada, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14.

Havendo a justificativa de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.

Em caso de aumento de preço, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.

Se, no curso da execução, alteração de preço ocorrer devido a quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.1.3.

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.3.2.

No caso de repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu preço registrado cancelado.

6.2.

Se não houver fornecedores interessados, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.

No cumprimento do item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora poderá não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sendo facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva para atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliar a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE	
BUFFET D'ANGELO LTDA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/20026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026, publicada no **PNCP em 20/08/2026**, processo administrativo n.º 103/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **68.362.459 ELIONARDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 68.362.459/0001-79, com sede na(o) Rua Santos Dumont, 607 no Município de Goioerê/PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ELIONARDO DA SILVA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO	
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES PROGRAMADAS NO CALENDARIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR , especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.	
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:	

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/1	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: CORTINAMENTO DO HALL DE ENTRADA COM METRAGEM APROXIMADA DE 10X3 (INCLUIU MADEIRAMENTO). 02 POLTRONAS SOFÁS, 01 LUSTRE, 6 FOCOS DE LUZ, TAPETES OU CARPETES, 20 PLANTAS NATURAIS VERDES DE APROXIMADAMENTE 0,80 DE ALTURA (PODENDO SER RAFAIAS, ARECA BAMBU, PODOCARPO, DRACINAS ROXAS	R\$3.489,00	R\$17.445,00
			OU TRICOLOR) PARA DECORAR O AMBIENTE. PAREDE INSTAGRAMÁVEL EM TEMA E CORES DE ACORDO COM O EVENTO A DEFINIR PELA SECRETARIA.		
1/2	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: CORTINAMENTO DO HALL DE ENTRADA COM METRAGEM APROXIMADA DE 5X3 (INCLUIU MADEIRAMENTO). 06 FOCOS DE LUZ, POLTRONAS, SOFÁS, TAPETES OU CARPETES ESPELHO GRANDE. FLORES E PLANTAS PARA DECORAR O AMBIENTE PAREDE INSTAGRAMÁVEL EM TEMA E CORES DE ACORDO COM O EVENTO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	R\$1.999,00	R\$9.995,00
1/3	13	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DE HALL DE ENTRADA PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS. O SERVIÇO DEVE CONTEMPLAR NO MÍNIMO: CORTINAMENTO DO HALL DE ENTRADA COM METRAGEM APROXIMADA DE 10X3 (INCLUIU MADEIRAMENTO). 06 FOCOS DE LUZ, POLTRONAS, SOFÁS, TAPETES OU CARPETES ESPELHO GRANDE. FLORES E PLANTAS E PAREDE FLORES E PLANTAS PARA DECORAR O AMBIENTE PAREDE INSTAGRAMÁVEL EM TEMA E CORES DE ACORDO COM O EVENTO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	R\$2.999,00	R\$38.987,00
1/4	15	UNIDADE E	COLEÇÃO DE LETRERO DE LED DE NO MÍNIMO 0,90 CM (LOGO DO EVENTO), COM FIXADO EM PAREDE INSTAGRAMÁVEL (INCLUIU FIAÇÃO PARA INSTALAÇÃO, DE ACORDO COM O EVENTO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	R\$359,00	R\$5.385,00
1/5	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE BARRACA (OXIO COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CORTINAMENTO DA BARRACA (INCLUIU MADEIRAMENTO), EM COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA TAPILADO DE MADEIRA ENCARPETADO EM TODA A BARRACA. 02 SOFÁS 06 POLTRONAS 01 MESA DE APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO (COM TOALHA) 01 AMBIENTE INSTAGRAMÁVEL TEMÁTICO DE ACORDO COM O EVENTO 03 BISTROS COM 4 CADEIRAS CADA 4 FOCOS DE LUZ 12 PLANTAS NATURAIS VERDES DE APROXIMADAMENTE 0,80 DE ALTURA (PODENDO SER RAFAIAS, ARECA BAMBU, PODOCARPO, DRACINAS ROXAS OU TRICOLOR, EXCETO JASMIM) PARA DECORAR O AMBIENTE.	R\$6.997,00	R\$34.985,00
1/6	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL INSTAGRAMÁVEL, MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE DE 3 X 2 MTS, COM ESTRUTURA PARA O PAINEL, COMPOSTO POR 02 POLTRONAS, APARADOR E TAPETE OU CARPETE, TEMA E CORES DE ACORDO COM O EVENTO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	R\$999,00	R\$9.990,00

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1/7	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL INSTAGRAMÁVEL, DE APROXIMADAMENTE DE 3 X 2 MTS, COM ESTRUTURA PARA O PAINEL, EM TEMA E CORES DE ACORDO COM O EVENTO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	R\$799,00	R\$7.990,00
1/8	25	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PAINEL INSTAGRAMÁVEL PERSONALIZADO REJUNDO SUBLIMADO COM 2 MTS DE DIÂMETRO, COM ESTRUTURA, EM TEMA E CORES DE ACORDO COM O EVENTO A DEFINIR PELA SECRETARIA.	R\$154,00	R\$3.850,00
1/9	10	SERVIÇO	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PASSARELA COM TAPETE DE ATÉ 20 MTS, EM CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	R\$149,00	R\$1.490,00
1/10	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESA DE HONRA DE ATÉ 10 MTS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO: TOALHAS, 3 ARRANJOS DE FLORES NATURAIS EM CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	R\$499,00	R\$2.495,00
1/11	5	SERVIÇO	SERVIÇO DE CORTINAMENTO COMPLETO DE SALÃO EM TECIDO JACQUARD (DO TETO AO CHÃO) COM FORRAÇÃO DE COLINAS SE HOUVER, EM AMBIENTE DE ATÉ 500 M², EM CORES A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	R\$2.799,00	R\$13.995,00
5/20	1.000	METROS	AQUISICÃO DE BANDEIRINHAS (BANDEIRINHAS) DECORATIVAS DE FESTA JUNINA, DE CORES VARIADAS, CONFECCIONADAS EM TNT COSTURADAS DE FORMA FIRME E UNIFORME EM FITA DE CETIM OU BARRANTE DE ALGODÃO/SISAL, ALTAMENTE RESISTENTE, FORMATO PENTAGONAL, COM DUAS PONTAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 30 CM, COM DISTÂNCIA DE 2 CM ENTRE ELAS, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL DO EVENTO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$423	R\$4.230,00
5/21	100	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE BALÃO TEMÁTICO DE FESTA JUNINA, COM ESTAMPAS VIBRANTES E VÍVAC, COM NO MÍNIMO 170 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO COM ARMAÇÃO INTERNA LEVE E RESISTENTE, COM APLICAÇÃO DE FRANJAS, FITAS DE TNT OU TITULOS COLORIDOS PARA SIMULAR A "RABO" DO BALÃO.	R\$22,00	R\$2.200,00
5/22	5	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE FOGUEIRA ARTIFICIAL DECORATIVA FEITA EM MADEIRA OU SIMILAR, PARA FESTA JUNINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,00 M DE ALTURA, POR 3,00 M DE DIÂMETRO NA BASE, EQUIPADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED (CORES VARIANDO ENTRE AMARELO, LARANJA E VERMELHO), SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNO COM EXAUSTOR/VENTILADOR SILENCIOSO PARA INSULSAR AR E MOVIMENTAR AS "CHIMAS", TECIDOS LEVES OU PAPEL, CELOFANE PARA SIMULAR O MOVIMENTO DAS LABAREDAS.	R\$348,00	R\$1.740,00
5/23	5	SERVIÇO	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE CHÃO ARAMADA EM FORMATO DE BALÃO JUNINO, COM APROXIMADAMENTE 2 MTS DE ALTURA, ENVOLTO POR TECIDO DE CHITA COLORIDO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EMBUTIDA NA BASE, QDO NO CENTRO DA ESTRUTURA, DIRECIONADA DE BAIXO PARA CIMA.	R\$580,00	R\$2.900,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de Preços **R\$157.677,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscientos e setenta e sete reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuidade do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.74.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 20 de agosto de 2026.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE	
68.362.459 ELIONARDO DA SILVA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2026

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2026, publicada no PNCP em 12/08/2026, processo administrativo n.º 095/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **QV SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.771.714/0001-10 com sede na(o) Rua cedro, vila verde, no Município de Boa Esperança/PR neste ato representada pelo(a) senhor(a) **FLAVIO JUNIOR BALDINI**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO	
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO CONFORME A DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – CEDIP/PR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO ENVOLVIMENTO ATIVO, VISANDO ATENDER OS IDOSOS PARTICIPANTES E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PR , especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.	
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:	

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MOD ELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	3	UNIDADE E	CALIBRADOR DE BOLA MODELO DIGITAL, COM VISOR PARA MEDIÇÕES, SERVE EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS, ACOMPANHA O CALIBRADOR MAIS UMA AGULHA.	GENERIC	R\$82,00	R\$246,00
10	1	PAR	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO 6MM BRANCA SEM NO, MEDIDAS 7,50 x 2,50 x 0,60 x 2,00 MTS MODELO CAIXOTE.	GISMAR	R\$1.016,00	R\$1.016,00

16	2	UNIDADE E	BOLSA DE MASSAGEM COM REVESTIMENTO TÉRMICO, POSSUIR ESPAÇO INTERNO AMPLO CONTEENDO NO MÍNIMO COMPARTIMENTOS INTERNO E 2 BOLSO EXTERNOS, ACOMPANHA 2 SQUEEZES COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML, CADA, 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250ML, CADA E 1 ISOPOR PERSONALIZADO COM ALGO E MARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES DE JANIÓPOLIS, ARTE E TAMANHO DE NO MÍNIMO 15CM X 15CM (LARGURA X COMPRIMENTO).	A ESPORTIVA	R\$331,00	R\$662,00
27	1.000	METRO QUADRO ADO	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2MM LATERAL E FUSCO FUTEBOL SOCIETY, QUADRA DE FUTSAL E CAMPO, COM INSTALAÇÃO E COM CORES E TAMANHO SOLICITADAS PELA SECRETARIA.	GISMAR	R\$6,80	R\$6.800,00
29	10	UNIDADE E	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO COM APELO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE ANCRTEJMENTO INTERNO FEITO À BASE DE CANVA DE AÇÚCAR DE 4,5 MM, COM CAMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTILICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANEIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS BIODEGRADÁVEIS NA CAMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MILO DE SILICONE ALONADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVLÍVEL, PESO ENTRE 420 445G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5-69,5CM, PRODUZIDA NO BRASIL, BOLA APROVADA PELA FIFA E OFICIAL DE CAMPEONATOS ESTADUAIS, CARACTERÍSTICAS: CAMARAS: CAMARA ED UNIBILITY LAMINADO ECKONIT CONSTRUÇÃO: TERMOOTEC MILO: CAPSULA SIS PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM SISTEMA DE FORRO: TERMOFIOX ECOLÓGICO CAMADA INTERNA: NEOTEC ECOLÓGICO.	PENALTY	R\$287,50	R\$2.875,00
30	100	UNIDADE E	BARALHO CONTEENDO 54 CARTAS OFICIAL.	COPAG	R\$22,00	R\$2.200,00
31	150	UNIDADE E	BOLA DE BEACH TENNIS FEITA DE UMA BORRACHA MACIA, ACABAMENTO EM FELTRO COM MARCAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE E UMA COR QUE A DESTACA DURANTE A PARTIDA, CORES MARCANTES COMO AMARELO E LARANJA E MARCAÇÕES ESPECÍFICAS, BOLINHA PEQUENA COM DIÂMETRO ENTRE 6,35CM E 6,65CM, BOLAS COM 10 GOMOS, SELO INTERNACIONAL TENNIS FEDERATION, QUE GARANTE SUA QUALIDADE E PADRÃO.	PENALTY	R\$11,30	R\$1.695,00

2.2. Valor total da



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CNPJ da Secretaria, de acordo com a emissão da Nota de Empenho, devendo constar corretamente todos os dados cadastrais correspondentes.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulados nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.
- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 19 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE		QV SPORT LTDA CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:			
Nome: _____ RG: _____		Nome: _____ RG: _____	



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025, publicada no PNCP em 02/12/2025, processo administrativo nº 148/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARREIRA E LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.739.299/0001-63, com sede na(o) Av. Paraná, nº 346, barro Centro, no Município de Janiópolis-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) HUGO VIEIRA LOPES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 050/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	300	M²	PISO CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, COM RESISTÊNCIA A ABRASÃO PTL 5, NO MÍNIMO 555XCM E 6MM, NÃO DEVEEM APRESENTAR RACHADURAS, BASE DESCOBERTA POR FALTA DO VIBRADO, DEPRESSÕES, CRATERAS, BOLHAS, FURROS, PINTAS, MANCHAS, CANTOS DESPONTADOS, LADOS LASCADOS, INCURSTACOES DE CORPOS ESTRANHOS, RISCADOS OU RANHADOS, BEM COMO	FORMIGRES	R\$ 21,00	R\$ 6.300,00

221	330	M²	DIFERENÇA DE TONALIDADE, DEVEM ESTAR EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO.	FORMIGRES		
293	200	UND	PISO PORCELANATO POLIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X60CM, RETIFICADO, BORDA RETA, ABSORÇÃO DE RESISTÊNCIA A ABRASÃO PTL 5, ESPESURA 8,00MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONFORME NORMAS NBR14047 VIGENTES, NÃO DEVEEM APRESENTAR RACHADURAS, BASE DESCOBERTA, POR FALTA DO VIBRADO, DEPRESSÕES, CRATERAS, BOLHAS, FURROS, PINTAS, MANCHAS, CANTOS DESPONTADOS, LADOS LASCADOS, INCURSTACOES DE CORPOS ESTRANHOS, RISCADOS OU RANHADOS, NEM COMO DIFERENÇA DE TONALIDADE, DEVEM ESTAR EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO C/ APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO.	MULTILIT	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
294	450	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,4 X 1,10 - SMM	MULTILIT	R\$ 50,00	R\$ 22.500,00
295	300	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,4 X 1,10 - SMM	MULTILIT	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
Valor Total:					R\$ 69.490,00	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 69.490,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será até 01/12/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. No caso de prorrogação do prazo de validade da ata de registro de preço, mediante requerimento do contratado, poderá ser realizado concomitantemente a prorrogação do prazo de validade o reajuste nos preços pactuados visando a recomposição dos preços, conforme autorizado pelo artigo 82, inciso VI da Lei 14.133/2021, sendo utilizado o menor índice ente o INPC ou IPCA acumulados nos 12 meses anterior a data da realização do reajuste.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 04 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE	CARREIRA E LOPES LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ	
PORTARIA Nº 27/2026 República por incorreção	
SIMULA: Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidor.	

Sindicatos rurais fortalecem a gestão e o futuro dos produtores no Paraná

Associados de longa data relatam como o amparo da estrutura sindical contribui para alavancar as atividades dentro da porteira e defender o setor agropecuário

“Eu não sabia nem ordenhar uma vaca”, relembra Carmen Lucia Soldan Martins, de 78 anos. Em 1994, a aprendiz de produtora rural desembarcou em Irati, na região Sudeste paranaense, sem saber como dar o primeiro passo para administrar uma propriedade. Ao lado do marido, Armelindo Massoni, Carmen havia deixado para trás a rotina em Santos, no litoral de São Paulo, para começar uma nova vida, dedicada à agropecuária.

O casal decidiu iniciar com gado de leite e milho para silagem (armazenado em silos, para alimentação do rebanho). Pouco a pouco, com apoio do sindicato rural do município, ampliaram o cultivo do grão e passaram a plantar, também, soja e feijão.

“Fomos escalando muito. Começamos com 48 hectares de terras arrendadas e chegamos até 390 hectares”, conta Carmen. “Sempre que a gente tinha dúvidas ou precisava de ajuda, recorria ao sindicato”, relembra.



Carmen integra a diretoria do Sindicato Rural de Irati

Entre outros serviços utilizados pelo casal, estavam o auxílio para o registro de funcionários e o cálculo de folha de pagamento e de tributos.

“Chegamos a ter uma produção de mil litros de leite por dia, com quatro funcionários trabalhando na propriedade. Naquela época, ainda não tínhamos experiência nisso”, relata a produtora.

Com o tempo e a expansão das atividades, Carmen passou a integrar a diretoria do Sindicato Rural de Irati,

onde trabalha até hoje — agora, como mobilizadora de campo. A função exige dedicação constante, diz ela, mas retribui com um sentimento de satisfação frente aos resultados atingidos em cada propriedade da região, seja por meio do apoio sindical nas atividades administrativas, seja pelos cursos oferecidos pelo Sistema FAEP.

“Vou de casa em casa levando a informação de que é preciso se capacitar. Depois, agradecem. Não tem preço ver o conhecimento que o pessoal adquire com os cursos e palestras”, afir-

ma a mobilizadora.

Após o falecimento de seu marido, Carmen manteve apenas uma produção de pequena escala de alimentos como mandioca, abóbora e batata-doce, concentrando sua atuação no sindicato. “Faço isso com carinho, porque sei o que é sofrer como agricultora e dar a volta por cima, com ajuda do sindicato rural”, diz.

A história do Sindicato Rural de Irati remonta a 1967, ano de sua fundação. Naquela época, Antonio Cumin estava lá, partici-

pando da mobilização para a criação da entidade. Hoje, aos 86 anos, ele lembra com carinho do período em que a existência de uma instituição representativa era um desejo coletivo, prestes a ser concretizado.

“Tinha bastante produtor precisando de ajuda. Então, a gente se reunia e ajudava. Eu morava a 14 quilômetros de distância de onde fica hoje o sindicato, mas participava sempre”, conta Cumin, que cultivava, naquela época, milho, feijão e batata. Depois de décadas de trabalho, ele arrendou as terras e vive, atualmente, com a filha, Natália. “Ele continua indo em todas as reuniões até hoje”, garante a herdeira.

Histórias como as de Carmen e Antonio exemplificam o crescimento do interesse pela sindicalização entre produtores. Esse aumento está retratado no projeto Sindicato Protagonista, criado pelo Sistema FAEP, voltado ao desenvolvimento, modernização e estruturação dos sindicatos rurais paranaenses. Na edição mais recente, que se iniciou em 2025 e encerrou em junho de 2026, a iniciativa contou com a adesão de 105 entidades. Ao longo do período, o número de associados saltou de 12.690 para 14.511, crescimento

de 14%.

Esse cenário indica que os produtores rurais buscam, cada vez mais, ter acesso às facilidades e serviços oferecidos pelos sindicatos, como consultoria jurídica, assistência técnica, capacitações e suporte em emissões de documentos e obrigações fiscais. Há entidades que ofertam mais de 50 tipos diferentes de atendimentos, que incluem locação de máquinas e equipamentos, emissão de certidões e serviços contábeis e ambientais, além dos 259 cursos do Sistema FAEP. Mais que isso, o produtor rural associado a um dos 163 sindicatos faz parte de uma estrutura sindical robusta e tem o Sistema FAEP trabalhando para defender seus interesses junto aos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

“Essa representatividade do setor garante que as demandas dos nossos agricultores e pecuaristas sejam ouvidas. Lutamos por pautas importantes, como a busca por melhores linhas de crédito, a valorização da agropecuária enquanto setor que impulsiona a economia e o aprimoramento das políticas agrícolas para quem está no campo”, diz Agide Eduardo Meneguette, presidente do Sistema FAEP.

EL NIÑO NO PARANÁ: SAIBA COMO SE PREVENIR E DIRIGIR COM SEGURANÇA.

CADASTRE SEU CEP VIA SMS PARA O NÚMERO **40199** E RECEBA OS ALERTAS OFICIAIS DA DEFESA CIVIL DO PARANÁ.



Antes de sair, consulte a previsão do tempo.



Acompanhe os alertas emitidos pela Defesa Civil.



Recebeu um alerta de risco? Sempre que possível, reavalie a necessidade da viagem.



Nunca atravesse áreas alagadas ou vias com nível de água desconhecido.



Durante a chuva, reduza a velocidade, aumente a distância de segurança do veículo à frente e acenda o farol.



Faça a manutenção preventiva do veículo. Freios, pneus, limpadores e lavadores do para-brisa, iluminação e desembaçadores são itens essenciais para uma condução segura.



Em caso de tempestade severa, ventos intensos ou granizo, pare em um local seguro e aguarde melhorar as condições antes de prosseguir. Se estiver a pé, procure um abrigo seguro e nunca fique embaixo de árvores.